EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com vistas para futura à aquisição de armas de fogo, descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 8.078/90, da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 139/11, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09h00 do dia 11/12/2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO.
1.1. A presente licitação tem por OBJETO o “Registro de Preço” para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
2.1. Poderão participar deste pregão às empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
2.2. Será vedada a participação de empresas:
2.2.1. Sob processo de falência.
2.2.2. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados.
2.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.
2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

III. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES.
3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser solicitado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – licitacao@embuguacu.sp.gov.br.
3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 16h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas diretamente no departamento de licitações e contratos. Não serão aceitos questionamentos enviados por meio eletrônico.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

3.2.1. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 16h00, no setor de licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, não serão aceitos questionamentos enviados por meio eletrônico.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes n°. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo - IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO.

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto), original.

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso, juntamente com o credenciamento, (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06 Lei Complementar nº 139/11, alterada pela Lei Complementar 147/14, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo - VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 139/11, alterada pela Lei Complementar 147/14, caracterizará crime de que trata o art. 299

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.
5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação exceto os documentos exigidos como os originais.
5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº 139/11, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.3.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas e documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:
5.3.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
5.3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas a prescrição de legislação especifica.
5.3.4. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados, opacos e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.
5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
5.3.2. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:
5.3.2.1. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
5.3.2.2. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
5.3.2.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
5.3.2.4. Indicar prazo de entrega: Conforme Item XI, subitem 11.1 do Edital.
5.3.2.5. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) material(is) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) material(is) que lhe for(em) adjudicado(s).

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

5.3.2.6. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
5.3.2.7. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
5.3.2.8. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.4. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.
5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:
Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.
5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.4.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
5.4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;
5.4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.4.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de controle de acesso.
5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na estrita forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativa ao período de seu funcionamento.
b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;
c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.
5.4.4. Os documentos indicados no item 5.4.1, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

5.4.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
5.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
5.4.7. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.4.8. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
5.4.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
5.4.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
5.4.11. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
5.4.12. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
5.4.13. Os "Envelopes Documentação" que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

5.5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
5.5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver e CADIN relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame e.
5.5.5.3. Prova de regularidade para as Fazendas:
5.4.5.3.1. **Federal** (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais).
5.5.5.3.2**. Estadual** (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa).
5.5.5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal** da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
5.5.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**.
5.5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.
5.5.5.5.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - VIII deste Edital.
5.5.5.6. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, em razão das disposições previstas pela Lei nº. 12.799/08, e regulamentado pelo Decreto nº. 53.455/08.
5.5.5.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
5.5.5.8. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do Anexo - V.
5.5.5.13. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do Anexo - VI.
5.4.5.14. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

5.6.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

5.6.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
5.6.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame os anexos deste edital deveram seguir a orientação do item 5.2.2.1, deste edital sobe pena de desclassificação.
5.6.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a contar de sua expedição.
5.6.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, todas as declarações solicitadas no presente edital.
5.6.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
5.6.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
5.6.6.6. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.
6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.
6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.
6.3.1. Será desclassificada a proposta:
6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;
6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;
6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou
6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
6.3.1.5. Que se revelar inexequível, nos termos do item 6.4.6.
6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.
6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).
6.3.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.
6.3.3.2. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XII deste edital.
6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.
6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.
6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.
6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada de acordo com o subitem 5.2.3, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.
6.4.2. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
7.4.3. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.4.4. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
6.4.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.9.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
6.4.6. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
6.4.7. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.
6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).
6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.
6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.
6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informados, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.
6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.
6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).
6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no Departamento de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.
6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.
6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo - III.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

VII. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.
7.1. O preço a serem considerado na Nota de Empenho será exclusivamente aquele constante nominalmente na proposta da licitante vencedora sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.
7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.
7.4. A entrega dos coletes deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:
7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
7.4.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras ou enviadas para o e-mail: nferecepcao@embuguacu.sp.gov.br
7.4.5. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.
7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes de recursos proprios, consignados no orçamento vigente.

IX. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE.
9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do modelo constante no Anexo - VIII deste Edital.
9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
9.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
9.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.
9.4. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.
10.1. O prazo de entrega das armas será de 90 (noventa) dias, contados da ordem de fornecimento.
10.2. Os coletes deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Pedro de Moraes nº. 1.360, Parque Industrial, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
10.3. O recebimento dos coletes estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao respectivo funcionário da unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
10.4. Caso seja constatado que o(s) coletes entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por coletes correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

10.5. O aceite do(s) coletes pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

XI. DAS PENALIDADES.

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 12.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega dos coletes: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio, sempre visando à ampliação da disputa.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

XIII. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1. Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
13.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
13.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
13.5. Anexo V - Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;
13.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;
13.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
13.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
13.9. Anexo IX - Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho).
13.10. Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.
13.11. Anexo XI - Termo de ciência e de notificação;
13.12. Anexo XII - Responsáveis que assinaram o ajuste.

Embu-Guaçu, 23 de novembro de 2018.

MARIA LUCIA DA SILVA MARQUES
Prefeita Municipal

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO - I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBEJTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	40	Pistola: calibre 380, semiautomática, cano com 108,66mm, cumprimento total de 196mm, peso 790g, acabamento teniferizado, teclas de teflon, dupla e simples ação, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, indicador de cartucho na câmara, armação/empunhadura em polímero com trilho. Trava manual externa, desarmador do cão, liberador do carregador, e retém do ferrolho ambidestros. Sistema de consumo do mecanismo modular, alça e massa de mira sistema 3 (três) pontos fixa com trítio, deverá acompanhar a arma 03 (três) carregadores com capacidade para 18 (dezoito) cartuchos cada.

1. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS
1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal do Município de Embu-Guaçu,
1.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, terá início na data de assinatura.
1.3. A entrega do item contratado deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após autorização do Exército Brasileiro.
1.4. Prazo de garantia do fabricante: 12 (doze) meses, no mínimo, a contar da data do recebimento definitivo pela guarda municipal de Embu-Guaçu, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior.

2. IMPOSTOS, TAXAS e FRETES
2.1. Nos preços acima já deverão incluir todas as despesas com embalagem, frete, carreto, seguro e os impostos em geral.

3. As armas serão entregues acompanhadas de uma guia de tráfego e nota fiscal
4. O registro do SINARM/DPF será responsabilidade da Guarda Municipal de Embu-Guaçu.
5. A vencedora deverá gravar o logotipo da Guarda Municipal de Embu-Guaçu, nas armas.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ_____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / ____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. ____/2018, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Embu-Guaçu, _____ de _____de 2018.

_____
Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº. ....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº.....,e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	QUATINDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				Valor total	R$

01 - Valor por extenso: _____
02 - PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme Item XI, subitem 11.1 do Edital).
03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.
04 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.
05 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.
06 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os coletes, adjudicado.

Embu-Guaçu ..... de ..... de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome / Cargo
RG
CPF

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇÚ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Embu-Guaçu ..... de ..... de 2018.

Atenciosamente,

_____
Empresa licitante – CNPJ

_____
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

_____
cargo/assinatura

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Embu-Guaçu, ___de _____ de 2018.

Representante Legal/Procurador

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____ _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
RG:
Cargo:

_____
(assinatura e identificação do Contador da licitante)
Nome:
RG:
CRC:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. E – 3.391/2018
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO o "Registro de Preço" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, nas quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA,** para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada** e **não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. _____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2018
Processo Administrativo nº. _____/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONTRATADA:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Sra. ..... (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG ....., CPF....., e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº ..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade ....., telefone ....., vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG ....., CPF....., domiciliado à Rua ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

DO OBJETO
Cláusula 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o "REGISTRO DE PREÇOS" para futura aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2018.

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO
Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e dos preços registrados, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.
Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega do item, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição do item, por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega do material, por ela, no momento pretendido.
Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:
a) a quantidade e a forma de entrega do item a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
b) o prazo máximo para a entrega do material, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que não será inferior a 90 (noventa) dias.
Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega do material, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O preço das armas, são aqueles constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. No preço referido na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega do material será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes a Guarda Municipal da CONTRATANTE, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada, de recebimento emitido pelo responsável da Guarda Municipal de Embu-Guaçu.

DA ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

Cláusula 15ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 16ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 17ª. A entrega de materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 19ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 20ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 21ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do material, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 22ª. A Guarda Municipal de Embu-Guaçu, no ato de requisição dos materiais, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar se estes são condizentes com as necessidades e especificações, conforme proposta da Contratada.

Cláusula 23ª. O objeto desta licitação será feito mediante a pedido(s) parcelado, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Guarda Municipal de Embu-Guaçu.

Cláusula 24ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
Cláusula 27ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA
Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
a) o direito de realizar o fornecimento de materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.
c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula 29ª. Recusa injustificada do adjudicatório em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.
Cláusula 30ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:
a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.
Cláusula 31ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.
Cláusula 32ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 36, letra “a”, desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:
1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
4) não mantiver a proposta, injustificadamente;
5) comportar-se de modo inidôneo;
6) fizer declaração falsa;
7) cometer fraude fiscal;
8) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Cláusula 33ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 34ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 35 letras "a", "d" e "e" desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 35, letra "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 36ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 37ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;

Cláusula 38ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;

a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder a realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 40ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 42ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº. _____/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 43ª. A Contratada obrigar-se-á a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Embu-Guaçu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº. _____/2018, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu-Guaçu __ de novembro de 2018

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br

ANEXO – XII

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

_____
Assinatura

CONTRATADA

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

_____
Assinatura

GESTOR DO CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu-Guaçu – São Paulo.CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
CEP 06900-000 – Tel.: 11 4662-7382
www.embuguacu.sp.gov.br – licitação@embuguacu.sp.gov.br